

## Regulamento Projeto ERASMUS: “SOMOS PROFESSORES EUROPEUS”

KA101 - Mobilidade de pessoal educativo do Ensino Escolar

S. João da Madeira, outubro de 2021

### Introdução

O programa Erasmus+ tem como objetivo contribuir para a Estratégia Europa 2020 para o crescimento, o emprego e a equidade e a inclusão sociais, bem como para o quadro estratégico da União Europeia em matéria de educação e formação EF2020.

O Centro de Educação Integral candidatou-se ao programa Erasmus, na vertente KA101 - Mobilidade individual para efeitos de aprendizagem, para pessoal educativo do Ensino Escolar, com o projeto “Somos Professores Europeus” que irá realizar-se entre julho de 2020 e julho de 2022 (inicialmente o projeto tinha a duração de 12 meses, mas dada o contexto de pandemia a duração do projeto será alargada para 24 meses).

Esta mobilidade é dirigida a todos os docentes e formadores do colégio e poderá realizar-se ao longo do projeto, sendo privilegiadas as interrupções letivas.

A participação da escola no Programa ERASMUS surge no âmbito do seu Plano de Desenvolvimento Europeu que tem como principais metas:

- Contribuir para melhorar a qualidade e aumentar o volume de mobilidade de alunos e de pessoal docente;
- Melhorar a qualidade e aumentar o volume de parcerias entre escolas;
- Incentivar a aprendizagem de línguas estrangeiras modernas;
- Apoiar o desenvolvimento de pedagogias inovadoras e conteúdos baseados nas TIC e em práticas de aprendizagem ao longo da vida;
- Reforçar a identidade europeia, o sentimento de pertença à União Europeia e a valorização da diversidade nos alunos e docentes;
- Conhecimento e proximidade dos alunos ao mercado de trabalho europeu de dimensão muito superior ao mercado de trabalho local, quer em termos de oportunidades, quer de diversidade;
- Melhorar a qualidade da dimensão europeia da formação de professores e de pessoal não docente;
- Apoiar a melhoria dos métodos pedagógicos e de gestão escolar;
- Inserção nos documentos da escola e disseminação dos conhecimentos adquiridos nas ações de mobilidade, com vista à melhoria de toda a instituição.

Para que a Mobilidade e aprendizagem se desenvolva nas melhores condições, o Centro de Educação Integral estabeleceu parceria com a EUROPASS Teachers Academy.

**CAPITULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

**Objeto**

1 - O Presente Regulamento estabelece as regras gerais do Programa ERASMUS relativas à Mobilidade de pessoal educativo do Ensino Escolar, docentes do Centro de Educação Integral.

No restante aplicam-se os Regulamentos Internos do Centro de Educação Integral.

2 - A divulgação do programa de mobilidade e seu regulamento é realizada por divulgação no site institucional do CEI e por apresentação aos professores via email numa primeira fase e presencialmente numa segunda fase.

**Artigo 2º**

**Objetivos**

O Programa ERASMUS - KA101 visa promover a Mobilidade de pessoal educativo, para fins de aprendizagem. Especificamente, o projeto “Somos Professores Europeus” tem como objetivos:

- desenvolver competências ao nível do domínio da língua estrangeira (o inglês);
- desenvolver pedagogias inovadoras e conteúdos baseados nas TIC;
- melhorar a qualidade da dimensão europeia da formação de docentes;
- aumentar as competências dos docentes e não docentes, através da partilha de boas práticas e troca de experiências;
- reforçar a realização pessoal, a coesão social, a cidadania ativa e identidade europeia.

**Artigo 3º**

**Gestão do Programa**

A Gestão do Programa ERASMUS é da responsabilidade da Direção da CEI que o coordena em estreita colaboração com a Direção Pedagógica, delegando na coordenadora do Projeto Erasmus a operacionalização do mesmo.

A documentação e controlo de valores transferidos são da responsabilidade da secretaria do CEI, que terá o apoio da coordenadora deste Projeto Erasmus.

**Artigo 4º**

**Atribuições na Gestão do Programa**

É da responsabilidade da Coordenação do Projeto Erasmus:

- a) A candidatura ao Programa ERASMUS;
- b) A angariação das ENTIDADES PARCEIRAS;
- c) Divulgar o Programa Erasmus;
- d) Convocar o júri para selecionar os candidatos;
- e) Acompanhar todo o desenvolvimento do Programa;
- f) Validar toda a documentação relativa ao projeto;
- g) Assegurar a contratação das Apólices de seguro dos participantes;

- h) Proporcionar a preparação linguística e cultural dos participantes;
- i) Preparar a logística associada à viagem, alojamento e participação no curso de formação durante a mobilidade;
- j) Informar e validar o valor a transferir para cada participante, de acordo com o previsto no contrato financeiro do Programa ERASMUS;
- k) Analisar o relatório individual dos participantes na Mobilidade;
- l) Assegurar todos os procedimentos necessários ao sucesso do Programa Erasmus.

É da responsabilidade do participante:

- a) Conhecer o presente regulamento;
- b) Efetuar a sua candidatura dentro do prazo;
- c) Entregar os documentos devidamente assinados necessários à Mobilidade - acordo de aprendizagem, contrato financeiro e outros que sejam indicados;
- d) Solicitar e entregar na escola cópia do Cartão Europeu de Saúde;
- e) Realizar com empenho e dedicação a preparação linguística e cultural disponibilizada no âmbito deste programa;
- f) Cumprir e respeitar, com responsabilidade e empenho, os horários e orientações do curso de aprendizagem e formação que irá frequentar;
- g) Ter um comportamento que dignifique a escola a que pertence e representa;
- h) Informar a escola sobre ocorrências não previstas na Mobilidade;
- i) Realizar todos os procedimentos indicados no Acordo de Aprendizagem e no Contrato financeiro;
- j) Durante e após a mobilidade participar nas atividades de disseminação do projeto (*conforme artigo 16º*);
- k) Preencher questionário de avaliação e satisfação com o curso de formação;
- l) Em caso de desistência ou não conclusão da Mobilidade por motivos de força maior, apresentar os documentos necessários à justificação;

Todos os docentes em mobilidade deverão assinar um contrato de mobilidade, comprometendo-se a cumprir integralmente o respetivo plano, sob pena de terem de devolver todas as verbas gastas com o desenvolvimento do seu projeto, salvo justificação por motivos de força maior.

## **Artigo 5º**

### **Elegibilidade**

Aplica-se o contrato em vigor existente entre a AN/ERASMUS e o Centro de Educação Integral.

## **CAPITULO II**

### **Artigo 6º**

#### **Destinatários**

Todos os docentes e formadores do Centro de Educação Integral.

## Artigo 7º

### Duração e Local da Mobilidade

Cada mobilidade do programa Erasmus de acordo com a candidatura apresentada pelo CEI, terá a duração de 6 dias de formação (mais 2 dias de viagem) e poderá decorrer entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, sendo privilegiadas as interrupções letivas.

As mobilidades irão decorrer em Dublin, preferencialmente, ou em Florência. Excepcionalmente, os candidatos poderão propor outro local para realização da mobilidade de acordo com o calendário de cursos de formação disponibilizado pelo parceiro EUROPASS Teachers Academy.

## Artigo 8º

### Seleção dos cursos de formação

Os docentes deverão consultar os cursos de formação e respetiva data e localização no site do parceiro Europass Teachers Academy: (<https://www.teacheracademy.eu/>).

A seleção do curso de formação deverá ser realizada tendo em conta as suas necessidades de formação e deve respeitar os seguintes critérios:

- duração de 1 semana;
- da categoria de: *Classroom Management, ICT, Languages and CLIL* ou *Creativity and Soft Skills*;
- localização: Dublin, preferencialmente ou Florência;

## Artigo 9º

### Candidaturas

A candidatura à mobilidade tem início com o preenchimento do formulário de candidatura (a entregar na secretaria da escola ou enviar por email para a coordenadora do projeto de Erasmus).

Irão decorrer duas fases de apresentação de candidaturas:

- 1ª fase: até 13 de novembro de 2021;
- 2ª fase: até 31 de dezembro de 2021;

De salientar que a 2ª fase de candidaturas apenas será aberta se as mobilidades do projeto não forem todas preenchidas na 1ª fase.

As candidaturas devem ser apresentadas individualmente, no entanto, os docentes poderão associar-se no sentido de prepararem uma participação simultânea na mobilidade.

Os docentes podem solicitar apoio à coordenadora do projeto para o preenchimento do formulário de candidatura.

## Artigo 10º

### Seleção de candidatos

As candidaturas serão analisadas por um júri composto pela equipa do projeto Erasmus, Direção Pedagógica e Direção do CEI.

Na 1ª fase de candidaturas, o júri irá reunir na segunda quinzena de novembro para deliberar sobre as candidaturas, selecionando até 12 participantes efetivos + 3 suplentes.

Se as mobilidades não forem totalmente preenchidas, será comunicada a abertura da 2ª fase de candidaturas. No caso de não serem preenchidas todas as vagas, poderá ser realizada uma 3ª fase

durante o mês de janeiro de 2022.

A lista ordenada com o resultado do processo de seleção dos candidatos é enviada a todos os docentes por e-mail no prazo de 15 dias a partir do termo do prazo das candidaturas.

### **Artigo 11º**

#### **Candidatura do docente**

Na candidatura o docente deverá demonstrar:

- motivo pelo qual se candidata à mobilidade,
- qual o curso de formação a que candidata, indicando duas opções;
- qual a data que pretende realizar a formação, indicando duas opções (entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022);
- quais os seus objetivos e expectativas,
- nível de conhecimento e domínio da língua inglesa,
- nível de conhecimento das TIC educativas,
- proposta de 2 turmas para aplicar os conhecimentos adquiridos (no máx. 1 mês após a mobilidade),
- disponibilidade de participação e inexistência de impedimentos de serviço ou proposta para os ultrapassar;
- aceitação do regulamento e condições de mobilidade.

### **Artigo 12º**

#### **Critérios de seleção de candidatos à mobilidade**

Os critérios de seleção terão em conta:

- Perfil, atitude, valores e relacionamento interpessoal;
- Envolvimento com o Projeto Educativo e em atividades desenvolvidas pela escola;
- Capacidade para partilhar, comunicar e implementar as suas aprendizagens no final da mobilidade;
- Diversidade de participantes, em termos de departamento curricular e nível de ensino;
- Diversidade dos cursos de formação a realizar;
- Impedimentos de serviço;

Se necessário o júri realizará entrevista presencial.

Não será possível o mesmo docente participar em duas mobilidades no âmbito deste projeto. Não é desejável participar mais do que dois docentes no mesmo curso de formação.

O domínio da língua inglesa não é critério de seleção. Se necessário a escola e o participante poderão acordar a realização de uma formação prévia para o reforço da língua inglesa, orientado pelos docentes desta língua estrangeira do colégio.

## CAPITULO III

### Artigo 13º

#### Disposições Financeiras e Contratuais

O Programa ERASMUS é financiado pela União Europeia e após a aprovação pela A.N. do montante atribuído em candidatura, o valor a atribuir a cada participante obedece ao previsto no anexo III das disposições financeiras e contratuais do referido programa e abrange viagem, apoio individual, apoio à organização e propinas de cursos de formação.

### Artigo 14º

#### Bolsa ao docente para a Mobilidade

O participante na mobilidade terá apoio financeiro para:

- Viagem - entre o local de origem e o local de destino onde se irá realizar o curso de formação;
- Apoio individual - para alojamento, transportes locais, refeições e outras despesas necessárias à sobrevivência durante a mobilidade;
- Propinas do curso de formação;

Este apoio financeiro terá duas componentes: serviço organizado e disponibilizado pelo CEI e apoio individual (“pocket money”) para despesas do dia-a-dia adicionais, a definir com o participante e em concordância com o contrato financeiro definido para este projeto Erasmus.

### Artigo 15º

#### Pandemia COVID-19 e Motivos de Força Maior

No contexto da pandemia COVID-19, a candidatura à mobilidade apenas expressa uma intenção clara de realizar o curso de formação apresentado.

Após seleção dos candidatos, será realizada uma reunião com os participantes para analisar as restrições e orientações a viagens ao estrangeiro previstas para a data da mobilidade e definir a data de assinatura dos contratos de mobilidade.

Até à data de assinatura do contrato de mobilidade e aquisição das viagens e alojamento, a coordenação do projeto Erasmus ou os participantes poderão optar por adiar as mobilidades, sem necessidade de evocar motivo de força maior.

Após assinatura do contrato de mobilidade e conforme lá estabelecido “*A parte afetada pela força maior não será considerada como tendo faltado às suas obrigações contratuais, se tiver sido impedida de o fazer por um caso de força maior.*” Este motivo de força maior terá de ser confirmado pelas autoridades competentes relacionadas com o motivo apresentado.

## CAPITULO IV

### Artigo 16º

#### Atividades de disseminação

De acordo com a candidatura aprovada para este Projeto Erasmus, serão realizadas as seguintes atividades de disseminação:

- 1- Vídeo conferência entre professores em mobilidade e pelo menos uma das turmas de alunos do colégio que acompanham, para partilha de vivências e de testemunho sobre a formação, sensivelmente a meio de cada mobilidade;
- 2- Alimentação de um site/blogue ou página de facebook denominado "Diário de um profissional

na Europa - Erasmus+" com informação acerca das mobilidades e da formação adquirida, com o testemunho de cada participante;

3 - Criação de um mural na escola, que será preenchido ao longo do ano, onde cada participante da mobilidade irá contar a sua experiência - principais aprendizagens, fotografias, colegas de outras escolas participantes na formação;

4- Após a mobilidade, os participantes irão realizar uma sessão de formação aos colegas, partilhando e debatendo as competências adquiridas no curso durante a mobilidade, o impacto da formação na sua aprendizagem profissional e as principais dificuldades sentidas durante a mobilidade;

5- No prazo de 1 mês após a mobilidade, realização com duas turmas diferentes, de pelo menos uma aula, com aplicação dos conhecimentos adquiridos na mobilidade, onde estarão presentes colegas/docentes;

6- Apresentação a toda a comunidade escolar (alunos, professores, encarregados de educação e outras escolas) das conclusões e resultados da avaliação do projeto na conferência anual do CEI;

7- Partilha e apresentação deste projeto às escolas das associações nacionais de escolas: AEEP e APEC;

8- Elaboração de artigo em inglês no final do projeto para disseminação no site do CEI e plataformas EPALE e ETwinning, sobre a realização do projeto de mobilidade e impacto do mesmo nos participantes diretamente envolvidos na mobilidade e nos grupos-alvo;

9- Reunião entre a coordenação do projeto e os participantes para sistematizar oportunidades de melhoria de forma a alargar e melhorar a participação do CEI em futuros projetos;

10- Carregamento (upload) dos resultados finais do projeto e atualização da descrição do projeto na Plataforma de Resultados de Projetos Erasmus+.

Caso se justifique, estas atividades poderão ser ajustadas no decorrer do projeto, mantendo sempre o enfoque na importância de disseminar o conhecimento adquirido nas mobilidades.

## **Artigo 17º**

### **Disposições Finais**

As dúvidas suscitadas na execução do presente regulamento e os casos omissos são submetidos à apreciação da Coordenador deste Projeto Erasmus, cabendo recurso da decisão para o Diretor Pedagógico.

atualizado em outubro de 2021